

PROCESSO T.C. Nº 1003297-6
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 18/10/2011
AUDITORIA ESPECIAL DE NATUREZA OPERACIONAL
REALIZADA NO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – IASC DA
PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
INTERESSADAS: Sras. KARLA MAGDA DE MELO MENEZES E NIEDJA DA SILVA
QUEIROZ
RELATOR: CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, RUY RICARDO W. HARTEN JÚNIOR
ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA
ACÓRDÃO T.C. Nº 910/11

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 1003297-6, referente ao 2º monitoramento de Auditoria Operacional, cujo objeto são as ações voltadas para crianças e adolescentes em situação de rua, risco e vulnerabilidade, empreendidas pelo Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC da Prefeitura da Cidade do Recife,

ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão, **CONSIDERANDO** que houve um agravamento da situação em relação ao primeiro monitoramento, tanto em termos de achados quanto em termos de implementação das recomendações; **CONSIDERANDO** que, embora as recomendações desta Corte tenham um cunho de orientação ao gestor público, a ausência de um maior esforço com a implementação delas evidencia uma falha de gestão, Julgar **REGULARES, COM RESSALVAS**, o objeto da presente Auditoria Especial, determinando ao Diretor Presidente do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC a atualização do Plano de Ação, visando solucionar ou minimizar os problemas identificados na auditoria operacional vertente, sob pena de aplicação de penalidade pecuniária.

Determinar que sejam enviadas cópias reprográficas do presente Acórdão e do Relatório Consolidado do Monitoramento (fls. 503 a 551) aos seguintes órgãos:

- a. Secretaria de Assistência Social e ao IASC para adoção das ações necessárias à resolução ou minimização dos achados pendentes;
- b. Gerência de Controle Interno da Secretaria de Finanças da Prefeitura;
- c. Ministério Público de Pernambuco – Centro de Apoio Operacional da Defesa da Cidadania e Centro de Apoio Operacional da Defesa da Infância e Juventude;
- d. Ministério Público de Contas;
- e. Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Por fim, que seja encaminhado o processo vertente à Coordenação de Controle Externo para as providências atinentes à realização do próximo monitoramento, devendo, ainda, levar em conta o achado descrito no item 3.1.1 do Relatório Consolidado do Monitoramento para fins de ulterior auditoria seja ordinária seja de acompanhamento.

Recife, 30 de novembro de 2011.

Conselheira Teresa Duere – Presidente, em exercício, da Primeira Câmara
Conselheiro, em exercício, Ruy Ricardo W. Harten Júnior – Relator
Conselheira, em exercício, Alda Magalhães
Fui presente: Dr. Gilmar Severino de Lima – Procurador.